

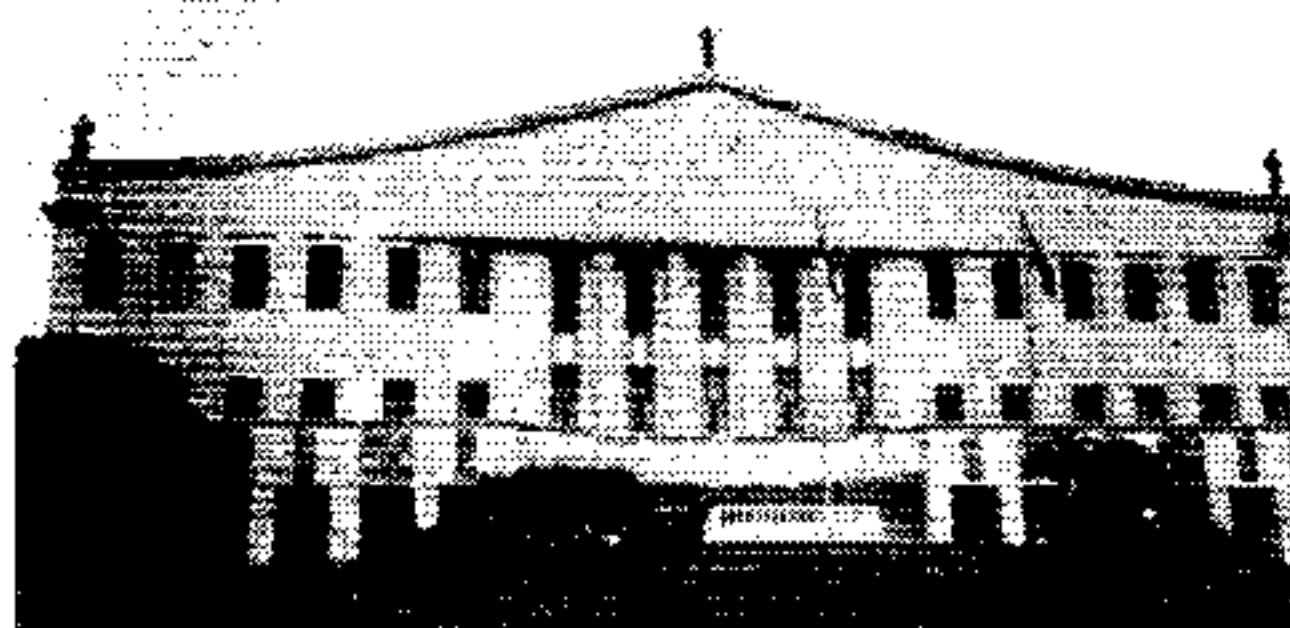


Diário Oficial

PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Estado de São Paulo

Volume 106 • Número 111 • São Paulo • Quinta-Feira, 13 de Junho de 1996



PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-000 - Fone: 845-3344

DECRETOS

DECRETO N.º 40.897, DE 12 DE JUNHO DE 1996

Dispõe sobre transferência de cargos e funções-atividades e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978.

Decreta:

Artigo 1.º - Ficam transferidas as funções-atividades preenchidas constantes do Anexo I.

Artigo 2.º - Ficam transferidos os cargos vagos constantes do Anexo II.

Artigo 3.º - Ficam os Secretários de Estado autorizados a, mediante apostila, proceder à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos anexos a que aludem os artigos anteriores:

I - nome do funcionário ou servidor;
II - dados da cédula de identidade;
III - situação do cargo, ou função-atividade no que se refere ao seu provimento e preenchimento ou vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4.º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 12 de junho de 1996

GERALDO ALCKMIN FILHO

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

José da Silva Guedes

Secretário da Saúde

José Afonso da Silva

Secretário da Segurança Pública

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 12 de junho de 1996.

ANEXO I

a que se refere o artigo 1.º do

Decreto n.º 40.897, de 12 de junho de 1996

FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF.	E.V.	SQF	OCUPANTE	RG	DO	PARA
AGENTE ADMINISTRATIVO	3	N.I.	SQF-II	MOEMA FATIMA DE OLIVEIRA ACHCAR	8.411.025	QSEP	QSS
AGENCIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQF-II	JAQUELINE ROSA BUDOIA	23.522.188-0	QSS	QSSP
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2	N.I.	SQF-II	LENICE PEREIRA GOMES	3.409.826	QSF	QSS

ANEXO II

a que se refere o artigo 2.º do

Decreto n.º 40.897, de 12 de junho de 1996

CARGO	REF.	E.V.	SQC	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
AGENTE ADMINISTRATIVO	3	N.I.	SQC-III	DURVALINO DELPHINI	2.206.829	APOSENTADORIA	QSS	QSEP
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2	N.I.	SQC-III	Cargo criado pela Lei n.º 8.072/92			QSS	QSF

DECRETO N.º 40.898, DE 12 DE JUNHO DE 1996

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, imóvel situado no bairro denominado Jardim Nair, Distrito de Santo Amaro, Município e Comarca de São Paulo, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 47, incisos II, III e XIV da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreta:

Artigo 1.º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituindo 1 (um) terreno, medindo 19.63m² (dezenove metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no bairro denominado Jardim Nair, Distrito de Santo Amaro, Município e Comarca de São Paulo, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para instituição de servidão de passagem da rede coletora de esgotos, parte integrante do Sistema de Esgotos Sanitários - Bacia PI-03 - Córrego Pirajussara, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Armando de Souza

Siqueira Franco, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP n.º ECTT-2.279/95, e respectivo memorial descritivo constantes do processo n.º 9.028/54, a saber:

I - PROPRIEDADE N.º 9028/54

Servidão

Tem início no ponto "B", situado junto ao alinhamento predial da Estrada do Campo Limpo, distante 5,00m da divisa do lado direito (para quem da estrada olha para o imóvel); daí, segue pelo referido alinhamento, confrontando com a Estrada do Campo Limpo, por uma distância de 6,92m, até o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite da faixa serviente, por uma distância de 2,18m, confrontando com área remanescente, até o ponto "D"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite da faixa serviente, por uma distância de 7,44m, confrontando com área remanescente, até o ponto "D.1"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite da faixa serviente, por uma distância de 3,56m, confrontando com área remanescente, até o ponto "B", origem da presente descrição e encerrando o perímetro com área de 19,63m² (dezenove metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados).

Artigo 2.º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 12 de junho de 1996

GERALDO ALCKMIN FILHO

Antonio de Pádua Perosa

Secretário-Adjunto da Secretaria

de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 12 de junho de 1996.

DECRETO N.º 40.899, DE 12 DE JUNHO DE 1996

Identifica unidades para fins de concessão da Gratificação Especial de Atividade - GEA e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 2.º da Lei Complementar n.º 752, de 28 de abril de 1994.

Decreta:

Artigo 1.º - Para fins de concessão da Gratificação Especial de Atividade - GEA, nos termos do artigo 1.º da Lei Complementar n.º 752, de 28 de abril de 1994, ficam identificadas as unidades constantes do Anexo que integra este decreto, pertencentes à Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado - COESPE, da Secretaria da Administração Penitenciária.

Artigo 2.º - A concessão de gratificação aos servidores em exercício nas unidades identificadas por este decreto far-se-á com observância das diretrizes estabelecidas pelo Decreto n.º 34.915, de 6 de maio de 1992.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 1996.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de junho de 1996

GERALDO ALCKMIN FILHO

Fernando Gomez Carmona

Secretário da Administração

e Modernização do Serviço Público

João Benedito de Azevedo Marques

Secretário da Administração Penitenciária

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 12 de junho de 1996.

ANEXO

a que se refere o artigo 1.º do

Decreto n.º 40.899, de 12 de junho de 1996

GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE ATIVIDADE - GEA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

UNIDADES IDENTIFICADAS

CASA DE DETENÇÃO "PROF. FLAMÍNIO FÁVERO":

Diretoria do Grupo de Valorização Humana

Equipes Interdisciplinares de Valorização

CASA DE DETENÇÃO DE SOROCABA "DR. ANTONIO DE SOUZA NETO":

Seção de Valorização Humana

CASA DE DETENÇÃO DE HORTOLÂNDIA:

Seção de Valorização Humana

CASA DE DETENÇÃO FEMININA DO TATUAPÉ:

Diretoria do Núcleo de Reabilitação

CASA DE DETENÇÃO DE ASSIS:

Diretoria do Núcleo de Reabilitação

CASA DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO "DR. ARNALDO AMADO FERREIRA", DE TAUBATÉ:

Equipe de Perícias Criminológicas

Diretoria do Grupo de Reabilitação

Equipes Interdisciplinares de Reabilitação

CASA DE DETENÇÃO DE PRESIDÊNCIA PRUDENTE:

Seção de Valorização Humana

CASA DE DETENÇÃO "ASP JOAQUIM FONSECA LOPES", DE PARELHEIROS:

Seção de Valorização Humana

CASA DE DETENÇÃO DE MARILIA:

Seção de Valorização Humana

CASA DE DETENÇÃO DE SÃO VICENTE:

Seção de Valorização Humana

CENTRO DE OBSERVAÇÃO CRIMINOLÓGICA:

Diretoria do Grupo de Observação Criminológica

Equipes Interdisciplinares de Observação

INSTITUTO PENAL AGRÍCOLA "PROF. NOE AZEVEDO", DE BAURULI:

Diretoria do Grupo de Reabilitação

Equipes Interdisciplinares de Reabilitação

INSTITUTO PENAL AGRÍCOLA "DR. JAVERT DE ANDRADE", DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO:

Diretoria do Grupo de Reabilitação

Equipes Interdisciplinares de Reabilitação

PENITENCIÁRIA DE ARARAQUARA:

Diretoria do Grupo de Reabilitação

Equipes Interdisciplinares de Reabilitação

PENITENCIÁRIA II DE BAURULI:

Diretoria do Grupo de Reabilitação

Equipes Interdisciplinares de Reabilitação

PENITENCIÁRIA "DR. PAULO LUCIANO DE CAMPOS", DE AVARÉ:

Diretoria do Grupo de Reabilitação

Equipes Interdisciplinares de Reabilitação

PENITENCIÁRIA "DR. WALTER FARIA PEREIRA DE QUEIROZ", DE PIRAJULI:

Diretoria do Grupo de Reabilitação

Equipes Interdisciplinares de Reabilitação

PENITENCIÁRIA "DR. ALBERTO BROCHIERI", DE BAURULI:

Diretoria do Grupo de Reabilitação

Equipes Interdisciplinares de Reabilitação

PENITENCIÁRIA DO ESTADO:

Diretoria do Grupo de Reabilitação

Equipes Interdisciplinares de Reabilitação

PENITENCIÁRIA FEMININA DA CAPITAL:

Diretoria do Grupo de Reabilitação

Equipes Interdisciplinares de Reabilitação

PENITENCIÁRIA FEMININA "SANTA MARIA EUFRASIA PELLETIER", DE TREMEMBÉ:

Diretoria do Grupo de Reabilitação

Equipes Interdisciplinares de Reabilitação

PENITENCIÁRIA DE FRANCO DA ROCHA:

Diretoria do Grupo de Reabilitação

Equipes Interdisciplinares de Reabilitação

PENITENCIÁRIA FEMININA DO BUTANTAN:

Diretoria do Grupo de Reabilitação

Equipes Interdisciplinares de Reabilitação

PENITENCIÁRIA DE GUARULHOS:

Diretoria do Grupo de Reabilitação

Equipes Interdisciplinares de Reabilitação

PENITENCIÁRIA I DE HORTOLÂNDIA:

Diretoria do Grupo de Reabilitação

Equipes Interdisciplinares de Reabilitação

PENITENCIÁRIA II DE HORTOLÂNDIA:

Diretoria do Grupo de Reabilitação

Equipes Interdisciplinares de Reabilitação

PENITENCIÁRIA I DE ITAPETININGA:

Diretoria do Grupo de Reabilitação

Equipes Interdisciplinares de Reabilitação

PENITENCIÁRIA II DE ITAPETININGA:

Diretoria do Grupo de Reabilitação

Equipes Interdisciplinares de Reabilitação

PENITENCIÁRIA I DE ITAPETININGA:

Diretoria do Grupo de Reabilitação

Equipes Interdisciplinares de Reabilitação

PENITENCIÁRIA II DE ITAPETININGA:

Diretoria do Grupo de Reabilitação

Equipes Interdisciplinares de Reabilitação

PENITENCIÁRIA I DE ITAPETININGA:

Diretoria do Grupo de Reabilitação

Equipes Interdisciplinares de Reabilitação

PENITENCIÁRIA II DE ITAPETININGA:

Diretoria do Grupo de Reabilitação

Equipes Interdisciplinares de Reabilitação

SEÇÃO I

Esta edição, de 48 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil	—	Ciência, Tecnologia e	
Governo e Gestão Estratégica	6	Desenvolvimento Econômico	21
Economia e Planejamento	6	Esportes e Turismo	21
Justiça e Defesa da Cidadania	6	Habitação	21
Criança, Família e Bem-Estar Social	7	Meio Ambiente	22
Emprego e Relações do Trabalho	7	Procuradoria Geral do Estado	22
Segurança Pública	7	Transportes Metropolitanos	22
Administração Penitenciária	8	Recursos Hídricos	23
Fazenda	8	Saneamento e Obras	23
Agricultura e Abastecimento	10	Universidade de São Paulo	23
Educação	10	Universidade	29
Saúde	15	Estadual de Campinas	29
Energia	—	Universidade Estadual Paulista	29
Transportes	19	Ministério Público	29
Administração e Modernização do Serviço Público	20	Concursos	34
Cultura	20	Diário dos Municípios	43
		Partidos Políticos	48
		Ministérios e Órgãos Federais	—